

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	23/07/2025 14:55 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100319/2025-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

(Processo Administrativo nº 23302.100319/2025-00)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância armada, motorizada ou não, para atender aos campi e Reitoria do IF SertãoPE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO 01: Reitoria							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
01	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	13.482,10	26.964,20	12	323.570,40
02	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.817,25	31.634,50	12	379.614,00
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 01							703.184,40

GRUPO 02: Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
03	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 25 km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 h e terminando às 18:00 h. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	14.011,38	14.011,38	12	168.136,56
04	Vigilância armada, diurna, não motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando os trabalhos às 06 horas da manhã e finalizando às 18 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.532,74	13.532,74	12	162.392,88
05	Vigilância armada, noturna, motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina com rondas internas no Campus com uma média de 10 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18 horas e finalizando às 06 da manhã. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.346,52	16.346,52	12	196.158,24
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 02							526.687,68

GRUPO 03: Campus Petrolina Zona Rural							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
06	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda (a área da fazenda é de 198 hectares), em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.679,08	16.679,08	12	200.148,96
07	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarda), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.029,94	16.029,94	12	192.359,28
08	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	14.343,93	14.343,93	12	172.127,16
09	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarda), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.694,79	13.694,79	12	164.337,48
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 03							728.977,88

GRUPO 04: Campus Floresta							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
10	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 20km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 h e terminando às 18:00 h. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.705,22	13.705,22	12	164.462,64
11	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 10km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 h e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.040,38	16.040,38	12	192.484,56
12	Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00 h. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). (Sede do Campus). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.609,58	31.219,16	12	374.629,92
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 04							731.577,12

1.1.1. A Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração está como anexo deste Termo (Anexo II);

1.1.2. As planilhas de custos do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes constam como anexo ao Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000009/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 49;
- IV. Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158149-67/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em relação às práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar as orientações contidas no Caderno de Logística da Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento, que trata da prestação de serviços de vigilância patrimonial, que, dentre outras, orienta que:

- a equipe que prestará o serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;
- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Ainda cabe destacar que a contratada deverá respeitar as práticas institucionais sustentáveis existentes e as que vierem a ser implementadas durante a vigência contratual.

4.1.2. Por fim, frise-se que apesar de ainda não haver um Plano de Logística Sustentável institucionalizado, os trabalhos de confecção e implantação deste no âmbito do IFSertãoPE já estão em andamento pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.25. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, em um raio de até 360 km do local do contrato, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias no máximo, contados da assinatura do contrato.

5.1.1.1. O prazo delimitado no item acima será utilizado pelo interessado contratado para definição de detalhes técnicos, contratação e treinamento de pessoal, quando necessário, e demais rotinas administrativas preponderantes para o fiel cumprimento do Contrato;

5.1.1.2. Antes do início da execução do contrato será realizada uma reunião entre a empresa e a equipe de fiscalização, convocado pela Unidade (campus/Reitoria) do IFSertãoPE em suas dependências ou de modo virtual a critério da Administração, com a finalidade de apresentar os devidos esclarecimentos à contratada sobre os requisitos da prestação do serviço objeto da contratação, tais como:

- entrega dos uniformes, materiais, equipamentos e EPIs;
- metodologia de pagamento dos serviços prestados;
- substituição de colaboradores; papel de cada fiscal (administrativo e técnico);
- dialogar e instruir acerca da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- tratativas acerca da possibilidade de indicação de preposto dentro da equipe de trabalho;
- assinatura de ata ao final da reunião para registro das discussões; outros assuntos pertinentes à contratação.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços de vigilância deverão ser executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, realização de rondas nas áreas internas e externas. Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

- a - ser brasileiro;
- b - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- e - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f - não ter antecedentes criminais registrados; e
- g - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.1.2.1.1. Cabe ressaltar que os requisitos e condições aqui listadas estão de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a matéria abordada e visam exclusivamente resguardar a promoção adequada dos serviços, não se constituindo em óbice para participação dos fornecedores que desejam firmar contratos com a Administração Pública.

5.1.2.2. A prestação de serviços estará relacionada com a descrição da função a ser contratada conforme CBO próprio, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, como também ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época.

Nº	Posto de Vigilante - CBO 5173-30 Título: Vigilante	Jornada de Trabalho: 12x36h
01	Descrição das Atividades, conforme CBO: • Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; • Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; • Recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; • Fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; • Escortam pessoas e mercadorias; • Controlam objetos e cargas; • Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.	

5.1.2.3. Será tomado por base o valor do salário (piso salarial) mínimo que pode ser pago à categoria profissional que atende aos requisitos do objeto deste Termo de Referência e é fixado pela convenção coletiva registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - CCT000626/2025;

5.1.2.4. A Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, orienta que a unidade de medida adotada consiste em postos, sendo que os postos de trabalho com escalas de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas compreendem 02 (dois) vigilantes. Ou seja, 01 posto de trabalho equivale a 02 vigilantes. Nessas contratações, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva, tendo em vista a natureza da contratação;

5.1.2.5. Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados, observadas as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.1.2.5.1. A contratada deverá fornecer uniforme/fardamento e identificação adequada aos funcionários, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.2.6. As solicitações do contratante para a substituição definitiva de empregados deverão ser efetivadas no dia seguinte ao da solicitação, caso não tenha sido estabelecido outro prazo, admitida a tolerância de até 3 (três) dias para a efetivação da substituição;

5.1.2.7. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto à prevenção de incêndios e observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e EPI'S, objetivando-se a correta execução dos serviços;

5.1.2.8. A Contratada deverá substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o início da respectiva jornada, de forma a se evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência de um profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

5.1.2.9. Os contratos eventualmente firmados poderão ser acrescidos e/ou suprimidos conforme limites e condições estabelecidas nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021;

5.1.2.10. É VEDADO à CONTRATADA o uso de insumos próprios, à exceção dos fardamentos, não provisionados nos demonstrativos de custos, bem como a posterior cobrança da CONTRATANTE, exceto nos casos expressamente previstos neste instrumento;

5.1.2.11. Os funcionários da CONTRATADA, por ela recrutados, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designados para execução dos serviços, deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos, além daqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar:

- Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
- Atender ao princípio da urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos, limpos e com crachá;
- Zelar pelos bens do Instituto Federal do Sertão Pernambucano;
- Pertencer ao quadro de empregados da contratada.

5.1.2.12. O fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva e de proteção individual é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem como o fornecimento de uniformes aos seus empregados;

5.1.2.13. A contratada deverá designar formalmente um preposto para tratar das situações envolvendo o contrato, devendo tal informação ser encaminhada por Ofício à Gestão do Contrato previamente ao início da execução do contrato;

5.1.2.14. A comunicação formal deverá ser realizada através de Ofício e e-mail. A comunicação realizada pelo e-mail oficial apresentado pela contratada será considerada recebida e lida, independentemente de manifestação de recebimento, dentro do período compreendido entre as 8 h e 18 h dos dias úteis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

1. **CAMPUS PETROLINA:** Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina /PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;

2. **CAMPUS FLORESTA:** Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;

2.1. **Escola Fazenda** - Campus Floresta: Rodovia BR 316, Km 308, Zona Rural, Floresta/PE.

3. **REITORIA:** Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-100. Telefone: (87) 2101-2350;

4. **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Sen. Nilo Coelho - Núcleo IV, Zona Rural, Petrolina - PE, CEP: 56.300-000.

5.3. Os serviços serão prestados mediante escala 12x36, conforme segue:

5.3.1. 12X36 DIURNO ARMADO e DIURNO ARMADO MOTORIZADO: Posto de vigilância armada e motorizada no turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, das 07h às 19h no campus Petrolina Zona Rural e das 06h às 18h nos campi Petrolina, Floresta e Reitoria, envolvendo 02 (dois) vigilantes na escala 12x36 horas por posto;

5.3.2. 12X36 NOTURNO ARMADO e NOTURNO ARMADO MOTORIZADO: Posto de vigilância armada no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, das 19h às 07h no campus Petrolina Zona Rural das 18h às 06h nos campi Petrolina, Floresta e Reitoria, envolvendo 02 (dois) vigilantes na escala 12x36 horas por posto;

5.3.3. Os turnos e horários descritos no item anterior poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho previamente estabelecida, respeite a legislação em vigor, e haja comunicação prévia a CONTRATADA, devendo os empregados, em razão disso, possuírem flexibilidade de horário.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas e padrões abaixo descritos:

5.3.1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de vigilância deverá ser conforme as necessidades apresentadas, as quantidades e especificações, observando ainda o quantitativo de materiais, equipamentos e fardamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, os Requisitos da Contratação, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar do processo de contratação.

5.3.1.2. Para que esta contratação alcance os resultados pretendidos, os empregados da empresa que atuarão nos postos de vigilantes deverão entre outras:

1. Vigiar as dependências do IFSertãoPE, com a finalidade de prevenção;

2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
3. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, quando couber;
4. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela Administração, bem como as que entenderem oportunas;
6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
8. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
9. Recomendar a não aglomeração de pessoas junto ao posto, relatando o fato ao responsável, no caso de desobediência;
10. Mitigar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, bem como proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
12. Ser pontual e cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
13. Receber/tratar os servidores, alunos e visitantes de forma cortês;
14. Acatar à programação dos serviços a ser feita periodicamente pela Administração com posterior informação à empresa prestadora dos serviços, devendo ser cumprida pela Contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
15. Os colaboradores não poderão adentrar no interior das dependências da Contratante com materiais que atentem contra a segurança das pessoas, das instalações ou de terceiros, tais como explosivos, inflamáveis, bem como substância ilícitas como por exemplo álcool e demais entorpecentes;
16. Não poderá realizar substituições ou alterações no quadro de vigilantes sem a prévia comunicação e aceitação por parte da Administração, independentemente dos motivos apontados pela Contratada.

5.3.1.3. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade. A escolha desse tipo de contratação justifica-se por representar a solução mais adequada para o atendimento das necessidades e permitir em especial:

- Ação imediata em caso de necessidade;

- Controle da entrada e saída de materiais e equipamentos de propriedade do IF Sertão Pernambucano, quando couber;

- Realização de rondas nos espaços do IFSertãoPE.

5.3.1.4. O vigilante rodante de moto, nos casos dos campi Petrolina Zona Rural, Petrolina e Floresta deverá circular por toda a área de abrangência do posto definido previamente pela Fiscalização Técnica/Setorial, fiscalizando as barreiras perimetrais/operacionais existentes, da seguinte forma:

- CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: realização de 4 rondas de 12 km diurnas e 4 rondas de 12 km noturnas diariamente;
- CAMPUS PETROLINA: realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente;
- CAMPUS FLORESTA: realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.

5.3.1.5. As rotinas de execução, periodicidades, horários de trabalho, escalas e rotinas serão estabelecidas previamente junto à contratada, através da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e EPI's necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), anexo deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. As demandas presentes no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), anexo deste Termo de Referência, disciplinam os quantitativos de materiais, equipamentos e EPI'S para execução do serviço, para cada unidade do IFSertãoPE, levando em consideração os contratos anteriores e a estimativa de consumo de material conforme a metodologia de execução dos serviços;

5.4.2. Os materiais de consumo e equipamentos, fardamentos e equipamentos de proteção individual constantes do Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) deste Termo de Referência, serão recebidos por integrante da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato que fará o recebimento dos mesmos, avaliando a conformidade dos produtos em relação às descrições propostas, caso haja desconformidade de descrição e de quantitativos, o mesmo deverá comunicar à Contratada que terá 72 (setenta e duas) horas úteis para sanar a falha;

5.4.3. O recebimento definitivo dos materiais, uniformes e equipamentos de proteção individual, somente será realizado após a avaliação de descrições e quantitativos a que se refere o subitem anterior.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão gerenciador e dos órgãos participantes tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os quantitativos de postos e o planejamento da contratação constam nos estudos preliminares, anexo a este Termo;

5.5.2. A proposta referente ao Grupo 01 (Reitoria) e ao grupo 02 (Petrolina) considerou os valores referentes a auxílio-transporte da ordem de R\$ 5,00 (cinco reais) por passagem, conforme documento emitido pela Autarquia Municipal de Mobilidade do município de Petrolina – AMPLA, órgão responsável pela regulamentação dos valores de transporte coletivo da cidade em questão, levando a um total diário de R\$ 10,00 (dez reais) por funcionário, vale salientar que o valor em destaque é atualizado anualmente, devendo a contratada realizar a atualização de valores sempre que houver mudança de preços praticados pela Autarquia, solicitando em seguida reajuste de preços através de replanilhamento;

5.5.3. Para efetivação da proposta referente ao Grupo 03 (Campus Petrolina Zona Rural) considerou-se os valores praticados a título de auxílio-transporte, de acordo com os preços praticados pelo transporte coletivo da cidade de Petrolina – PE, sendo o valor do ônibus urbano 5,00 (cinco reais) por passagem e o valor do transporte complementar (de acesso à área rural onde se localiza o Campus) R\$ 8,00 (oito reais), dessa forma, o custo do auxílio-transporte por dia para cada funcionário será de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), valor este que é reajustado pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (AMPLA), através da sua Gerência de Transporte Coletivo, cabendo à empresa contratada promover o referido reajuste do auxílio-

transporte dos funcionários todos os anos, mediante apresentação de documento emitido pela empresa responsável pelo transporte coletivo na cidade de Petrolina – PE e enviado à contratada pela fiscalização do contrato;

5.5.4. Para o Grupo 04 (Campus Floresta), não existe no município transporte coletivo regulamentado. Diante disso, fica a cargo de cada licitante prever os seus custos inerentes ao deslocamento dos seus funcionários para prestação dos serviços no Campus supracitado;

5.5.5. Na aceitação das propostas pelo pregoeiro, as licitantes deverão encaminhar conjuntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preços a lista de Uniformes, Materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos para utilização nos serviços, correspondente a cada Grupo/Unidade licitado. A lista de uniformes, EPIs, material e equipamentos enviada deverá conter as seguintes informações: Descrição detalhada; marca; quantidade; valor unitário; valor total mensal;

5.5.6. O não envio das listas de uniformes, EPIs, material e equipamentos com sua marca, quantidade valor unitário e mensal será motivo de desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes. As listas de materiais, uniformes e equipamentos por Grupo/Unidade licitado estão descritas no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), anexo do Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes e também o disposto no Estudo Técnico Preliminar:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. Calças, camisas e calçados – todos adequados às reais necessidade de execução do trabalho e que possa proporcionar uma apresentação adequada e oferecer segurança e conforto ao empregado;

5.7.1.2. Os uniformes devem estar identificados, em local apropriado, com o nome da Empresa;

5.7.1.3. A descrição completa de cada item, bem como as quantidades e qualidades estimadas, além da periodicidade de entrega dos uniformes estão estabelecidos no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), anexo deste Termo de Referência.

5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.2.1. Conjunto de calça e camisa em cores escuras de boa qualidade, com bolsos tipo faca nas laterais das calças e na parte superior da camisa, contendo identificação da empresa na parte superior da camisa;

5.7.2.2. Calçados conforme especificações no Memorial de Cálculo/Lista dos Fardamentos por Posto de Trabalho, Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), anexo deste Termo de Referência;

5.7.2.3. As descrições completas de cada item estão estabelecidas no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), anexo deste Termo de Referência.

5.7.3. Os uniformes e EPIs serão distribuídos pela CONTRATADA ao empregado da seguinte forma:

5.7.3.1. Os uniformes: meia; conjunto completo de calça e camisa; conjunto completo de bota (par), boné e cinto devem ser entregues no início da execução do contrato, devendo ser substituídos de acordo com a coluna “Frequência de entrega” de cada unidade, conforme planilhas dos campi e Reitoria, constantes no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), anexo deste Termo de Referência. A quantidade de cada uniforme depende do quantitativo de cada unidade e consta no anexo do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo;

5.7.3.2. Os demais itens de uniformes e EPIs, de uso INDIVIDUAL e COMPARTILHADO deverão ser distribuídos no início da execução do contrato, durante a vigência contratual, a cada 12 (doze) meses.

5.7.3.3. Além dos uniformes, a CONTRATADA deve fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individuais necessários para a realização dos serviços, de acordo com as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização objetivando proteger a saúde e integridade física do empregado;

5.7.3.4. O prazo máximo estipulado para a substituição dos uniformes é de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que o mesmo não atenda às condições mínimas de apresentação.

5.7.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1. O preposto deverá fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço e etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

a) Realizar visitas em horários aleatórios, conforme protocolo ou rotina da empresa, devidamente informada ao fiscal do contrato, para fins de averiguação da regularidade;

b) Comparecer aos locais de prestação dos serviços quando solicitado, bem como adotar as providências que se fizerem necessárias e/ou solicitadas, no intuito de restabelecer a regular situação dos serviços;

c) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;

d) Realizar reuniões de orientação aos empregados sempre que necessário;

e) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;

f) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

6.6.2. As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto em regime integral, durante a vigência da contratação, devendo comparecer, apenas, quando sua presença for requisitada.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

6.16.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;

6.16.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

6.16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.33.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.33.3. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

6.33.4. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

6.33.4.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

60.57. Cabe ao gestor do contrato:

6.57.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.57.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.57.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.57.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.57.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.57.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.57.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.57.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.57.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.57.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Os indicadores mínimos de desempenho, que serão aferidos pela equipe de fiscalização do contrato, estão descritos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, anexo deste Termo. Neste documento é possível observar as atividades mais relevantes que implicam na qualidade do serviço, as consequências possíveis quando da não observância de tais indicadores, além dos resultados esperados, fazendo correlação entre o número de ocorrências e a qualidade da prestação do serviço.

7.5. Os indicadores descritos no IMR são objetivamente mensuráveis e compreensíveis, estando adequados à natureza da atividade e sendo facilmente coletáveis, facilitando o trabalho da equipe de fiscalização do contrato bem como sua relação com a representação da futura licitante contratada.

7.6. O IMR descreve de maneira detalhada os indicadores de desempenho mínimos esperados, com a finalidade de disciplinar o pagamento à conformidade qualitativa dos serviços prestados e os resultados efetivamente obtidos na execução do objeto, cabe salientar que tais indicadores e as metas estabelecidas estão organizados de maneira sistemática, com a aferição de resultados realizada através de registros e controle efetivo, para que não reste dúvida quanto à qualidade da execução do serviço, com a previsão de pagamentos proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

7.7. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.8. O Instrumento de Medição do Resultado – IMR deverá ser aplicado, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidades pactuadas.

7.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Do recebimento

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do mês anterior de prestação de serviço, após emissão de IMR o qual avaliará a execução dos serviços para pronto faturamento.

7.18. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.18.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.18.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.25.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.25.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções

7.25.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.25.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.34.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.34.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.44. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.45. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.46. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.46.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.46.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.47. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.47.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.48. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.49. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.50. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.51. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.52. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.52.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.52.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.53. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.53.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.53.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.53.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.54. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.55. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.56. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.57. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.58. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.59. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.60. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.61. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.63. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.64. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.65. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.66. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.67. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.68. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.69. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.70. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.71. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.72. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.72.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.73. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2025.

7.74. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.75. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.76. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.77. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.78. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.79. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.80. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.81. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.81.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.81.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.81.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.81.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.82. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.83. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.84. Os custos estimados das tarifas bancárias, caso hajam, são de responsabilidade do Contratado, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.85. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.86. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.87. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.88. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.88.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.88.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.88.3. Multa sobre o FGTS; e

7.88.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.89. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.90. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.91. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.92. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.93. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.94. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.95. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.96. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº CCT000626/2025, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais de periculosidade, no valor de R\$ 2.209,30; e adicionais noturnos quando for o caso;

b) auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 592,95; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) Estabelecidos na CCT da categoria.

d) Será fornecido o auxílio-transporte aos trabalhadores referente aos dias/plantões efetivamente trabalhados naquelas localidades onde existirem transporte público coletivo regulamentado.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam nas Planilhas de Custos de cada unidade, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os art. 4º e 40, da Lei n. 14.967, de 9 de setembro de 2024.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente ao(s) grupo(s) vencido(s) pela empresa.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.33.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.33.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36. Prova de atendimento aos requisitos sobre a autorização da Polícia Federal para funcionamento da empresa, previstos na lei nº 7.102/1983.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em um raio de até 360 km do local do contrato, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1 ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.690.422,08 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Conforme o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP na Lei nº 14.133/2021: "Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolina-PE, 22 de julho de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANILO ROSA QUIRINO DE SA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FERNANDO RODRIGUES BORGES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 15:06:13.

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

KARISA KELLY MAHON BARROS DE SOUZA

Diretora de Licitações em exercício



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 15:37:34.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 14:55:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP - Vigilancia_apos impugnacao.pdf (4.27 MB)
- Anexo II - Anexo II - Planilha de Preco Maximo Aceitavel Por Grupo.pdf (228.82 KB)
- Anexo III - Anexo III - Instrumento de Medicao de Resultado IMR.pdf (214.22 KB)

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100319/2025-00

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é uma autarquia federal criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. O IF do Sertão Pernambucano é uma instituição de educação superior, básica e profissional/tecnológica pluricurricular e multicampi, que além das atividades de ensino, realiza a pesquisa e a extensão. Para que o IFSertãoPE cumpra, com excelência, as atividades para qual foi criado, faz-se necessário que algumas atividades auxiliares e/ou acessórias sejam realizadas.

O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que "os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado".

Cabe ainda destacar o que preceitua o Artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 MGI que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. "

O IFSertãoPE enfrenta desafios significativos relacionados à segurança de suas instalações, bens e comunidade acadêmica. A ausência de segurança adequada pode gerar:

- Aumento de ocorrências de furtos e vandalismo em laboratórios, bibliotecas e demais setores dos Campi e Reitoria, bem como nas áreas externas dentro dos limites de cada Unidade;
- Risco à integridade física de alunos, professores, servidores e visitantes;
- Preocupação com a segurança patrimonial, especialmente em períodos noturnos e finais de semana, quando as instalações ficam mais vulneráveis.

Sendo assim, essa situação compromete o bom funcionamento das atividades educacionais e a preservação do patrimônio público, além de gerar insatisfação na comunidade acadêmica.

Por fim, seguem abaixo as justificativas apresentadas pelas Unidades demandantes:

CAMPUS PETROLINA:

A contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada Noturna e Diurna é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades no Campus Petrolina, uma vez que possibilitam a realização de um controle no fluxo de entrada e saída de pessoas no campus, gerando assim a segurança necessária para que servidores, prestadores de serviços e alunos desempenhem suas atividades. Justifica-se a contratação devido aos últimos acontecimentos ocorridos no Campus Petrolina em relação a furtos/roubos, e sumiços de bens patrimoniais e tendo em vista a carga patrimonial que dispõe o campus, solicito analisar a possibilidade de contratação dos serviços de vigilância armada noturna, de forma contínua, na modalidade que atenda a legislação e o pleito pretendido, garantindo assim a segurança e integridade física dos servidores da instituição e de outras pessoas envolvidas em atividades dentro da Unidade bem como, a conservação e garantia da integridade de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita. Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão

executados, de modo ostensivo e preventivo para a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis através de triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes.

REITORIA:

O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que “os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”. Vale ressaltar que a função de vigilante deixou de pertencer ao rol de cargos efetivos da Administração Pública, passando a ser exercida de forma indireta.

Desta maneira, com o objetivo de auxiliar no controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, garantir a segurança dos Servidores, terceirizados e do público em geral e resguardar o patrimônio da Instituição, torna-se necessário e imprescindível a Contratação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna não motorizadas para atender as demandas da Reitoria do IFSertãoPE.

CAMPUS FLORESTA:

A Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em seu Artigo 1º estabelece que:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XXI - segurança, vigilância patrimonial[...]

A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância armada motorizada, ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra é fundamental para o Campus Floresta. Isso porque, o prédio de sua sede fica situado na periferia da cidade e a Escola-Fazenda fica à margem da BR 316, a 10 km da zona urbana.

Compreendemos ser justificável essa contratação que decorre da necessidade de assegurar a integridade do acervo patrimonial, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que impliquem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos servidores no ambiente de trabalho em tempo integral.

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:

Atualmente, o *Campus Petrolina Zona Rural* não dispõe em seu quadro funcional de servidores profissionais da área de vigilância armada. Considerando que este cargo foi extinto pela administração pública e que o serviço de vigilância está contido no rol de atividades que podem ser executadas de forma indireta (por se tratar de um serviço auxiliar à atividade fim da nossa Instituição), justifica-se a contratação pretendida para este serviço. O *Campus Petrolina Zona Rural* está localizado a 23 (vinte e três) quilômetros do centro urbano da cidade de Petrolina – PE, fato que por si só já torna o nosso espaço vulnerável à ações de natureza hostil, dessa forma, é de suma importância que tenhamos profissionais de vigilância, uma vez que estes serão responsáveis por garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, servidores e visitantes), bem como zelar pelo patrimônio público localizado nas dependências do *Campus*. São os profissionais de vigilância que realizarão de forma diuturna o controle de acesso à área do Campus (que apresenta área aproximada de 198 - cento e noventa e oito - hectares) tanto de pedestres como de veículos, realizarão rondas permanentes nas áreas administrativa e de campo e reportarão à administração qualquer fato ou ato que esteja em desacordo com as normas institucionais, com a finalidade de que sejam tomadas as providências cabíveis. Em suma, a contratação que se almeja, com este estudo, é indispensável para o pleno funcionamento das atividades regulares do *Campus*, com vistas a garantir a segurança da comunidade escolar, o zelo pelo patrimônio público e a prevenção de danos e de quaisquer outros atos que prejudiquem a as ações efetivas de natureza institucional, principalmente o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão desenvolvidas dentro do nosso espaço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Departamento de Administração do CAMPUS PETROLINA	Natália Rafaela Nascimento da Silva
Coordenação de Limpeza Manutenção Transporte e Vigilância - REITORIA	João Deryson Figueiredo Sampaio
Departamento de Administração e Planejamento do CAMPUS FLORESTA	Rafael Bruno Bandeira de Sousa
Departamento Administração e Patrimônio do CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Fernando Rodrigues Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza da Contratação

O Artigo 15 da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 20 Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nos traz a definição de serviços prestados de forma continuada: Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Desta forma, a natureza dos serviços em questão, se enquadra nas definições apresentadas pela IN 05, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada. Ademais, cumpre informar que os serviços pretendidos são comum, posto que são facilmente encontrados no mercado, possuem características padronizadas, são adequados para satisfazer as necessidades da Administração Pública além de serem possíveis de serem definidos no edital por meio de especificações objetivas.

4.2 Duração inicial do contrato - O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal, conforme preceitua o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.3 Sustentabilidade - O princípio da sustentabilidade deve permear todo o processo de compra e contratação. Boas práticas de sustentabilidade devem ser levadas em consideração tendo em vista a necessidade de se buscar reduzir os impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos, por meio da introdução de critérios ambientais, sociais e econômicos que possam contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável. Em relação às práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar as orientações contidas no Caderno de Logística da Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento, que trata da prestação de serviços de vigilância patrimonial, que, dentre outras, orienta que:

- a equipe que prestará o serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;
- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Ainda cabe destacar que a contratada deverá respeitar as práticas institucionais sustentáveis existentes e as que vierem a ser implementadas durante a vigência contratual.

4.3 Transição contratual - Considerando que não existe a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou de técnicas empregadas, não há a necessidade de a contratada promover transição contratual.

4.4 Requisitos da empresa contratada - São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.102/83:

- a - Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e
- b - comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.
- c – são vedados aos estrangeiros a propriedade e a administração de empresas especializadas em vigilância
- d - Os diretores e demais empregados das empresas especializadas não poderão ter antecedentes criminais registrados.

4.5 Requisitos de pessoal - Os serviços de vigilância deverão ser executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, realização de rondas nas áreas internas e externas. Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

- a - ser brasileiro;
- b - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- e - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f - não ter antecedentes criminais registrados; e
- g - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Cabe ressaltar que os requisitos e condições aqui listadas estão de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a matéria abordada e visam exclusivamente resguardar a promoção adequada dos serviços, não se constituindo em óbice para participação dos fornecedores que desejam firmar contratos com a Administração Pública.

4.6 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

4.7 Justificativa para a demanda de diversos postos

REITORIA:

A Reitoria do IF Sertão PE, por sua natureza e função estratégica dentro da instituição, exige um **monitoramento contínuo e eficaz** para garantir a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, das pessoas que ali circulam diariamente. A edificação conta com **três pavimentos e diversas salas administrativas**, totalizando uma **área construída de 2.800 m²**, abrigando setores cruciais para o funcionamento do Instituto. Além disso, a Reitoria está **localizada no centro da cidade de Petrolina, Pernambuco**, uma área com grande fluxo de pessoas e, infelizmente, com a **presença de diversos moradores de rua em seu entorno**.

Essa localização, aliada à vasta estrutura física do prédio, aumenta a vulnerabilidade a situações de risco como vandalismo, furtos e invasões. A experiência prévia e a análise das necessidades de segurança do local indicam que a cobertura de **04 postos de vigilância** é o mínimo necessário para assegurar a tranquilidade e a integridade do ambiente.

Essa quantidade se justifica pela necessidade de **cobertura ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, abrangendo tanto o período diurno quanto o noturno, e permitindo a atuação simultânea de vigilantes em diferentes pontos estratégicos da Reitoria, considerando a abrangência da área construída. A presença de vigilantes em turnos específicos visa coibir ações de vandalismo, furto, invasões e outras situações que possam comprometer a segurança e o bom funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas.

Características dos Postos de Vigilância

A configuração dos postos de vigilância foi planejada para otimizar a cobertura e a eficácia do serviço, considerando as particularidades de cada período, a dimensão da área e o contexto de segurança do entorno.

a) Postos 12 Horas Diurnas

Serão contratados **02 (dois) postos de vigilância 12 (doze) horas diurnas**, operando de segunda-feira a domingo. Para cada posto, serão alocados **2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**.

- **Necessidade:** Durante o período diurno, a Reitoria apresenta maior fluxo de pessoas (servidores, visitantes), o que demanda uma vigilância ostensiva e atenta, especialmente considerando as múltiplas salas, os três pavimentos e a extensa área de 2.800 m². A presença de dois vigilantes em turnos alternados garante a cobertura total das 12 horas diurnas, minimizando a fadiga e mantendo a capacidade de resposta a incidentes, incluindo a interação com o público externo e o monitoramento da área central.
- **Atribuições Principais:** Controle de acesso de pessoas e veículos; rondas preventivas internas e externas abrangendo os três pavimentos e toda a área construída; orientação e apoio a visitantes; registro de ocorrências; acionamento de autoridades competentes em caso de necessidade.

b) Postos 12 Horas Noturnas

Serão contratados **02 (dois) postos de vigilância 12 (doze) horas noturnas**, operando de segunda-feira a domingo. Para cada posto, serão alocados **2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**.

- **Necessidade:** O período noturno, apesar do menor fluxo de pessoas, é o mais vulnerável a tentativas de invasão e atos criminosos, agravado pela localização no centro da cidade e pela presença de moradores de rua no entorno. A presença

de dois vigilantes em turnos alternados é crucial para manter a vigilância constante e evitar a sensação de desamparo, além de permitir uma ação mais eficaz em situações de risco, protegendo as instalações nos três pavimentos e os 2.800 m² de área construída.

- **Atribuições Principais:** Controle de acesso noturno; rondas intensificadas nas áreas internas e externas, com foco especial nas entradas e pontos vulneráveis em toda a edificação; verificação de portas e janelas em todos os pavimentos; monitoramento rigoroso; registro de ocorrências; acionamento de autoridades competentes em caso de necessidade.

A adoção dessa estrutura de vigilância, com a quantidade e características de postos descritas, visa proporcionar um **ambiente seguro e protegido** para toda a comunidade do IF Sertão-PE que utiliza as dependências da Reitoria, garantindo a preservação do patrimônio e a integridade de todos, considerando as especificidades do imóvel, sua extensão e seu entorno.

CAMPUS PETROLINA:

A contratação de serviços de vigilância armada para o IF Sertão-PE Campus Petrolina se faz necessária diante da ampla extensão territorial da unidade, que possui uma grande área construída e diversos espaços abertos, como laboratórios, salas de aula, setores administrativos, áreas de convivência e instalações externas. Tais características exigem uma atuação estratégica e eficiente no controle e na proteção do patrimônio público, bem como na garantia da integridade física de servidores, estudantes, visitantes e demais membros da comunidade acadêmica.

Diante disso, justifica-se a contratação de três tipos de postos de vigilância armada:

1. Um Posto de Vigilância Armada Diurno (não motorizado):

Este posto será responsável por ações fixas de controle de acesso e rondas a pé em áreas estratégicas, principalmente nas proximidades da portaria, blocos administrativos e setores com maior fluxo de pessoas durante o dia. Sua atuação visa prevenir ocorrências de furtos, invasões e garantir a ordem interna durante o horário regular de funcionamento do Campus.

2. Um Posto de Vigilância Armada Diurno Motorizado:

Considerando a dimensão do terreno, um vigilante com o apoio de veículo se mostra essencial para a realização de rondas periódicas em toda a extensão do Campus, especialmente nas áreas mais afastadas. A vigilância motorizada permite uma resposta rápida a qualquer incidente ou movimentação suspeita, ampliando significativamente o alcance e a eficiência da segurança institucional.

3. Um Posto de Vigilância Armada Noturno Motorizado:

A vigilância no período noturno demanda atenção especial, uma vez que o Campus permanece fisicamente vulnerável, mesmo com a ausência de atividades acadêmicas. A presença de um vigilante motorizado nesse turno é fundamental para garantir a integridade das instalações, prevenir arrombamentos, depredações ou outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público. Além disso, a vigilância armada inibe ações criminosas e fortalece a segurança patrimonial durante toda a madrugada.

Portanto, a contratação dos referidos postos é uma medida imprescindível para assegurar a proteção efetiva do Campus Petrolina, promovendo um ambiente seguro, prevenindo danos ao patrimônio público e proporcionando tranquilidade à comunidade acadêmica.

CAMPUS FLORESTA:

O Campus Floresta optou pela solicitação de três tipos diferentes de postos de vigilância armada, em função da existência de dois imóveis de responsabilidade do Campus, que são a propriedade principal, onde estão instaladas as edificações e a Escola Fazenda, situada a cerca de 6km da propriedade sede. Diante disso, são necessárias três modalidades de vigilância:

1. Vigilância armada diurna e motorizada, com efetuação de rondas;
2. Vigilância armada noturna e motorizada, com efetuação de rondas;
3. Vigilância armada noturna, não motorizada, com efetuação de rondas.

As modalidades 1 e 2 devem ser motorizadas, uma vez que se destinam à Escola Fazenda, cuja área total da propriedade é de cerca de 100ha, dos quais 50ha são cercados. Logo, se torna inviável para a vigilância realizar rondas em todas as áreas de cultivo e criações sem auxílio de veículo adequado (motocicleta). O quantitativo demandado corresponde a 1 (um) posto por turno, uma vez que esta é a quantidade mínima. Este quantitativo é o mesmo de outras licitações realizadas anteriormente, em que se constata que a quantidade atende às necessidades da Instituição.

Em relação à modalidade 3, que visa atender o imóvel sede do Campus Floresta, não há necessidade de veículo automotor, uma vez que a propriedade é, em suma, repleta de edificações próximas umas das outras, de forma tal que a vigilância pode ser efetuada com eficácia com rondas feitas a pé. Em relação ao quantitativo, verifica-se que são solicitados 2 (dois) postos em que:

- Um posto se destina à vigilância patrimonial na portaria do Campus, quadra e refeitório;
- Um posto se destina à vigilância patrimonial do prédio central (laboratórios, salas de aula e ambientes administrativos);

Os quantitativos para a vigilância da propriedade sede também se baseiam no mínimo possível e é o mesmo de outras licitações prévias, em que se constata que a quantidade atende às necessidades do Campus.

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:

Inicialmente cabe informar que o Campus Petrolina Zona Rural está localizado a 23 (vinte e três) quilômetros do centro urbano da cidade de Petrolina – PE, fato que por si só já torna o nosso espaço vulnerável à ações de natureza hostil, dessa forma, é de suma importância que tenhamos profissionais de vigilância, uma vez que estes serão responsáveis por garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, servidores e visitantes), bem como zelar pelo patrimônio público localizado nas dependências do Campus. São os profissionais de vigilância que realizarão de forma diuturna o controle de acesso à área do Campus (que apresenta área aproximada de 198 - cento e noventa e oito - hectares) tanto de pedestres como de veículos, realizarão rondas permanentes nas áreas administrativa e de campo e reportarão à administração qualquer fato ou ato que esteja em desacordo com as normas institucionais, com a finalidade de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Desta forma,

Item 01 : Vigilância armada, noturna, motorizada.

A significativa relevância desse posto evidencia-se com a efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda **(a área da fazenda é de 198 hectares)**, em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).

Item 02 : Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada.

A natureza deste posto configura-se com o atendimento efetivo na portaria do Campus (Guarita), localizado às margens da BR 235, KM 22, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)

Item 03 : Vigilância armada, diurna, motorizada.

A significativa relevância desse posto evidencia-se com a efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).

Item 04 : Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada.

A natureza deste posto configura-se com o atendimento efetivo na portaria do Campus (Guarita), localizado às margens da BR 235, KM 22, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)

Diante desse quadro, é possível deduzir, que a caracterização dos postos de vigilância armada motorizada e fixa visa resguardar a vida e a integridade das pessoas, fundamentado no princípio da dignidade da pessoa humana. Relacionado aos recursos patrimoniais da entidade, que fazem parte da infraestrutura da entidade, garantindo o cumprimento das metas institucionais nas atividades conjuntas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento/inovação, motivamos expressamente os motivos da contratação e quantidades de postos.

Ressaltamos que a área da fazenda e administrativa compõe a área aproximada de 198 hectares.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de levantamento de mercado, foi realizada uma pesquisa, através de internet, em outros órgãos que realizaram processo licitatório para a contratação desse tipo de serviço, na tentativa de encontrar soluções diversas para atendimento à demanda institucional.

Verificou-se as seguintes possibilidades de atendimento:

- **OPÇÃO 01:** Contratação de empresa especializada nos serviços de vídeo monitoramento/vigilância eletrônica. Trata-se da prestação de serviços de vigilância por meio da instalação de câmeras, sem a utilização do vigilante in loco. Nesta solução são prestados serviços de Monitoramento Remoto, a partir de central especificamente instalada para este fim nas dependências da contratante, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes e CFTV instalados na Instituição.
- **OPÇÃO 02:** Vigilância patrimonial com contratação eventual: Trata-se da prestação de serviços de vigilância patrimonial, com possibilidade ou não do porte de armas, conforme preceitua o inciso II, do art. 19 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, que assegura aos vigilantes o porte de arma quando em serviço. Trata-se de contratação em momentos específicos, sempre que houver demanda. Tal contratação não se aplica ao Instituto Nacional da Mata Atlântica, pois a necessidade é de vigilância 24 horas por dia, durante 7 dias na semana.
- **OPÇÃO 03:** Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância desarmada (motorizada ou não motorizada);
- **OPÇÃO 04:** Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada (motorizada ou não motorizada). Trata-se da prestação de serviços de vigilância patrimonial, com possibilidade ou não do porte de armas, conforme preceitua o inciso II, do art. 19 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, que assegura aos vigilantes o porte de arma quando em serviço. Nessa solução a prestação dos serviços é prestada de forma contínua, ou seja, sem a interrupção dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando as opções apresentadas no tópico anterior, Levantamento de Mercado, podemos fazer as seguintes considerações:

A Opção 01, não se adequa na sua totalidade, pois temos algumas Unidades localizadas na Zona Rural da cidade. Fato esse que não se apresenta favorável a um possível monitoramento remoto e acionamento de sistema de alarme em caso de ocorrências. Assim também, por esse aspecto, podemos desconsiderar as Opções 02 e 03 dada a necessidade de presença constante de vigilância armada.

Com isso, verificou-se que a solução de mercado que melhor atende as necessidades que o IFSertãoPE busca suprir é a **OPÇÃO 4** que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada motorizada e não motorizada.

Cabe destacar que nessa modalidade de contratação a empresa fornece os postos de trabalho, sendo cada posto, geralmente, composto por dois empregados. Nessas contratações, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva, tendo em vista a natureza da contratação.

A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade. A escolha desse tipo de contratação justifica-se por representar a solução mais adequada para o atendimento das necessidades e permitir em especial:

- Ação imediata em caso de necessidade;
- Controle da entrada e saída de materiais e equipamentos de propriedade do IF Sertão Pernambucano, quando couber;
- Realização de rondas nos espaços do IFSertãoPE;

A contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de vigilância deverão ser conforme as necessidades apresentadas, as quantidades e especificações, observando ainda o quantitativo de materiais, equipamentos e fardamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, os Requisitos da Contratação e o Termo de Referência do processo de contratação.

Para que esta contratação alcance os resultados pretendidos, os empregados da empresa que atuarão nos postos de vigilantes deverão entre outras:

1. Vigiar as dependências do IFSertãoPE, com a finalidade de prevenção;
2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
3. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, quando couber;
4. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela Administração, bem como as que entenderem oportunas;
6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
8. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
9. Recomendar a não aglomeração de pessoas junto ao posto, relatando o fato ao responsável, no caso de desobediência;
10. Mitigar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, bem como proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
12. Ser pontual e cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
13. Receber/tratar os servidores, alunos e visitantes de forma cortês;
14. Acatará a programação dos serviços a ser feita periodicamente pela Administração com posterior informação à empresa prestadora dos serviços, devendo ser cumprida pela Contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

15. Não adentrar no interior das dependências da Contratante com materiais que atentem contra a segurança das pessoas, das instalações ou de terceiros, tais como explosivos, inflamáveis, bem como substância ilícitas como por exemplo álcool e demais entorpecentes;

16. Não poderá realizar substituições ou alterações no quadro de vigilantes sem a prévia comunicação e aceitação por parte da Administração, independentemente dos motivos apontados pela Contratada.

Os serviços serão prestados nos Endereços dos Campi do IFSertãoPE abaixo:

1. CAMPUS PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;

2. CAMPUS FLORESTA: Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;

2.1 Escola Fazenda - Campus Floresta: Rodovia BR 316, Km 308, Zona Rural, Floresta/PE.

3. REITORIA: Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-

100. Telefone: (87) 2101-2350;

4. CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Sen. Nilo Coelho - Núcleo IV, Zona Rural, Petrolina - PE, CEP: 56.300-000.

6.1 Garantia Contratual - Essa equipe de planejamento entende que, considerando a natureza dos serviços descrita nesse estudo técnico preliminar, o contrato a ser pactuado com o contratado carece de prestação de garantia contratual, sugerindo a adoção desta à Autoridade Competente, em harmonia com o positivado no art. 96 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no percentual de 5% do valor inicial anual do contrato, conforme o art.98 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021

6.2 Do recebimento provisório e definitivo - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) Fiscal Técnico (a) devidamente designado em portaria em até 5 (cinco) dias úteis contados do fim do mês da prestação dos serviços. O recebimento provisório dos serviços compreenderá o preenchimento de termo circunstanciado elaborado pelo Fiscal Técnico declarando a adequada execução dos serviços, acompanhado do documento de Índice de Medição de Resultados, contendo a análise e a respectiva pontuação dos indicadores relativos à atuação técnica da empresa. No que diz respeito ao recebimento definitivo, este será realizado pelo (a) Fiscal Administrativo (a), em até 7 dias corridos a contar do recebimento provisório. Tal recebimento compreenderá o preenchimento de termo circunstanciado elaborado pelo Fiscal Administrativo declarando o adequado cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária acompanhado do documento de Índice de Medição de Resultados, contendo a análise e a respectiva pontuação dos indicadores relativos ao cumprimento das obrigações supramencionadas. O recebimento definitivo restará concluído, quando do envio dos documentos acima elencados ao Gestor do Contrato para demais providências relativas ao pagamento da nota de serviços, tendo este até 3 dias para realizar contato com a contratada para que esta realize o envio da nota fiscal dos serviços prestados.

6.3 Da instalação de Escritório

Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório em um raio de até 360 km do local do contrato contendo estrutura administrativa mínima, considerando que o preposto contrato pode vir a ser demandado por este Instituto para situações que têm caráter emergencial, devendo portanto ser prontamente atendidas.

Nesse sentido, a empresa deverá designar dentre os colaboradores contratados "chefe da turma", o qual atuará como canal de comunicação direto com a prestadora dos serviços, pois durante a execução contratual podem vir a existir situações que envolvam a substituição de colaboradores de forma imediata, em virtude de acidentes (decorrentes do trabalho ou não), doenças e afastamentos em decorrência de morte de parentes, circunstâncias essas que são imprevisíveis e demandam rápida ação por parte da contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação do quantitativo dos postos a serem contratados, bem como o quantitativo dos fardamentos, materiais, EPI'S e equipamentos encontram-se descritos conforme os ANEXOS I e II respectivamente deste documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.690.422,08

O detalhamento dos valores estimados para a contratação consta do ANEXO III desse Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Tribunal de Contas da União, em sua súmula 247 determina como: obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante do exposto, e ainda considerando que a formação deste Instituto Federal é multicampi tendo Unidades que, embora localizadas no mesmo município, como é o caso da cidade de Petrolina-PE, têm entre si uma distância geográfica considerável em relação à localização da sede da Reitoria, a saber: do CAMPUS PETROLINA (8 km); do CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL (23km) e , notadamente em relação ao CAMPUS FLORESTA (278 km) optou-se pelo parcelamento da solução, objetivando a ampliação da competitividade entre os que pretendem contratar com a Administração Pública e não dispõe de plena capacidade para o fornecimento do serviço em sua totalidade, aqui representada pela prestação dos serviços a 03 Campi e a Reitoria. Cabe ressaltar que o método do parcelamento adotado nessa contratação consiste na realização de uma única licitação, sendo que cada parcela do objeto será adjudicada em lote ou grupo de itens, observando-se a economia de escala.

Por fim, os itens foram agrupados visando a otimização da prestação dos serviços em apreço, evitando o risco de prejuízos ou problemas na execução das atividades, concentrando a responsabilidade e a execução dos serviços de vigilância em cada Unidade demandante em apenas uma empresa prestadora dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em nenhuma das unidades foi identificada a necessidade da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação busca assegurar a integridade do patrimônio público, existente nos Campi e Reitoria e proporcionar segurança a comunidade acadêmica servindo de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do IF Sertão-PE, presentes no PDI 2019-2024, prorrogado para esse exercício, contribuindo para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Por se tratar de um serviço auxiliar, a contratação do serviço de vigilância dará suporte indireto nas atividades desenvolvidas, oferecendo aos servidores e ao público em geral a segurança, controle de acessos e bem-estar de todos. Dando suporte indireto para realização das atividades ensino, pesquisa, extensão e administrativa ao garantir um ambiente seguro e dentro das necessidades planejadas.

Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos objetivos estratégicos traçados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Ainda se tratando do PDI, para estruturar os

objetivos estratégicos, foram definidas quatro perspectivas: Orçamento; Pessoas e Infraestrutura; Processos; e Resultados para a Sociedade. Considerando a primeira, essa contratação guarda relação com o objetivo dessa perspectiva, conforme quadro abaixo extraído do PDI 2019-2023 IF Sertão-PE.

Dessa forma, a contratação em questão servirá de base para medição e acompanhamento de metas definidas, conforme quadro a seguir (PDI 2019/2024 - IF Sertão-PE):

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação visa primariamente:

- Proteger o patrimônio público contra furtos, danos e vandalismo.
- Garantir a segurança da comunidade acadêmica, inibindo ações criminosas e proporcionando um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais.
- Prevenir ameaças externas, como invasões e atos de violência.
- Cumprir normas legais, especialmente o dever de proteção do patrimônio público previsto no art. 70 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, também proporcionar maior economicidade em razão da consolidação das demandas em processo único para fins de licitação por menor preço. Considerando ainda, o fato de a contratação contemplar a entrega dos materiais e /ou equipamentos que serão utilizados, além de utilizar mão de obra qualificada.

Acrescenta-se ainda, a contribuição dessa contratação para o alcance dos objetivos estratégicos elencados no Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme descrito no item anterior.

13. Providências a serem Adotadas

Faz-se necessária a capacitação dos servidores envolvidos na contratação e na fiscalização do futuro contrato, de acordo com as especificidades do serviço que se pretende contratar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Inicialmente não se vislumbra possíveis impactos ambientais com a contratação dos serviços em questão. No entanto, algumas medidas foram apontadas no tocante à Sustentabilidade nos Requisitos da Contratação. Por fim, frise-se que apesar de ainda não haver um Plano de Logística Sustentável institucionalizado, os trabalhos de confecção e implantação deste no âmbito do IF Sertão já estão em andamento pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, a Equipe de Contratação declara que é viável a contratação. O objeto é **TECNICAMENTE** possível de ser executado, mantido e fiscalizado, considerando o histórico de contratação desse serviço bem como a possibilidade de contar com servidores dispostos a fazer a devida fiscalização de forma efetiva sendo disponibilizada, se necessário, capacitação específica visando uma plena execução contratual. O objeto é **ECONÔMICO** e **FINANCEIRAMENTE** viável, em termos da lógica orçamentária, inclusive quanto aos seus custos de operação e manutenção. O objeto é **SÓCIO-AMBIENTALMENTE** viável e sustentável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA DE MELO LUZ BATISTA

Integrante Administrativo e Presidente



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 14:27:07.

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Integrante Administrativo

JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA

Integrante Administrativo

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

Integrante Requisitante

DANILO ROSA QUIRINO DE SA

Integrante Requisitante

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Integrante Requisitante

FERNANDO RODRIGUES BORGES

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELAÇÃO DE POSTOS.pdf (612.67 KB)
- Anexo II - MATERIAIS,EQUIP,FARD,EPI.pdf (985.87 KB)
- Anexo III - ilovepdf_merged.pdf (2.26 MB)
- Anexo IV - Planilha de Preço Máximo Aceitável Por Grupo (1).pdf (228.82 KB)

ANEXO I

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTOS	QTDE. DE EMPREGADOS
01	Vigilância armada, noturna, motorizada , com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda (a área da fazenda é de 198 hectares), em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/Mês	01	02
02	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada , com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/Mês	01	02
03	Vigilância armada, diurna, motorizada , com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/mês	01	02
04	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada , com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/mês	01	02

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - CAMPUS PETROLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTO	QTDE. DE EMPREGADOS
01	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 25km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)	24015	Posto/mês	01	02
02	Vigilância armada, diurna, não motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando os trabalhos as 06 horas da manhã e finalizando as 18 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)	24015	Posto/mês	01	02
03	Vigilância armada, noturna, motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina com rondas Internas no Campus com uma média de 10 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18 horas e finalizando as 06 da manhã. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)	24015	Posto/mês	01	02

Natalia Rafaela
Nascimento da
Silva:07423581437

Assinado de forma digital por
Natalia Rafaela Nascimento da
Silva:07423581437
Dados: 2025.03.23 23:58:22 -03'00'



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - CAMPUS FLORESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSE R	UNID AD E DE MEDIDA	QTDE. DE POSTO	QTDE. DE EMPRE GA DOS
01	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 20km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h . CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda).	24015	Posto/ mês	01	02
02	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 10km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 18:00 h e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda).	24015	Posto/ mês	01	02

03	Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00 h. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). (Sede do Campus).	24015	Posto/ mês	02	04
----	---	-------	---------------	----	----

Rafael Bruno
Bandeira de
Sousa:0179047
0358

Assinado digitalmente por Rafael Bruno
Bandeira de Sousa:01790470358
ND: CN=Rafael Bruno Bandeira de
Sousa:01790470358, OU=IFSERTAOPE -
Instituto Federal do Sertao Pernambucano,
O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.04.02 18:07:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTO	QTDE. DE EMPREGADOS
01	Vigilância armada fixa, diurna , não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada)	24015	Posto/mês	02 – Postos Diurnos.	04 – Vigilantes Diurnos.
02	Vigilância armada fixa, noturna , não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada)	24015	Posto/mês	02 – Postos Noturnos	04 – Vigilantes Noturnos.

Documento assinado digitalmente



JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO
Data: 17/03/2025 11:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Deryson Figueiredo Sampaio

Assistente Administrativo

Coordenador de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância – CLMTV
Reitoria do IFSertãoPE

RUA ARISTARCO LOPES, 240, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP-56.302-100
TEL: (87)2101-2350

ANEXO II

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – CAMPUS PETROLINA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO (Por Trabalhador(a)) (A)	QUANTIDADE DE TRABALHADORES (B)	QUANTIDADE TOTAL /ANO C = (AxB)	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, confortada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	2	6	12	Semestral
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regula-	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral



	gem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhóses em cada lado do boné, para respiro; comprimento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; reforço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bolsos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Frontais	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável, fechamento com botão; martingali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de bordado ou estampa.	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Nylon emborrachado impermeável; Capuz com regulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Su-	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral

	tache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões.						
06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	1	6	6	Anual
08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único	Par	Individual	4	6	24	Trimestral

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAMPUS PETROLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE /ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono aisi 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com do- bradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	3	Anual
02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	6	Anual
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Compartilhado	3	Anual
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Co- lete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra-ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	6	Anual
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com re- gulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.	Unidade	Individual	6	Anual

06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	3	Anual
07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	3	Anual
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	3	Anual
09	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO, comprovada através de selo fixa- do no próprio acessório.	Unidade	Individual	4	Anual
10	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e no e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	4	Anual
11	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de cada peça.	Par	Individual	4	Anual

12	Binoculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo De Visão: 7,2 ° 126 M/1000 M. Caracterisitcas Adicionais: Cor Preto. Acessórios: 1 Esto- jo de transporte 1 Pano de limpeza.	Unidade	Compartilhado	3	Anual
----	--	---------	---------------	---	-------

MATERIAIS DE CONSUMO - CAMPUS PETROLINA

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDA - DE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	24	Mensal
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	24	Mensal
03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	36	Anual
04	Combustível, para abastecimento da motocicleta, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Litro	Compartilhado	480 litros (40 por mês)	Mensal

EQUIPAMENTOS - CAMPUS PETROLINA

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDA- DE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Unidade	Compartilhado	1	Início do Contrato
02	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	1	Início do Contrato

Natalia Rafaela
Nascimento da
Silva:07423581437

Assinado de forma digital por
Natalia Rafaela Nascimento da
Silva:07423581437
Dados: 2025.03.31 17:02:35 -03'00'

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00. - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – CAMPUS FLORESTA							
IT E M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDI DA	TIPO DE USO	QUANTIDAD E / ANO (Por Traba lhador(a)) (A)	QUANTI DADE DE TRABA LHADO RES (B)	QUANT I DADE TO TAL/AN O C = (AxB)	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, confortada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	02	08	16	Anual
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte	Unidade	Individual	02	08	16	Anual

	de trás que permita a regula						
--	------------------------------	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	gem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; com primento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; re forço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bol sos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Fron tais	Unidade	Individual	04	08	32	Semestral
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Mate rial/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; teci do confortável, fechamento com botão; martin gali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de borda do ou estampa.	Unidade	Individual	04	08	32	Semestral
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Ny lon emborrachado impermeável; Capuz com re gulagem através de cordão com	Unidade	Individual	01	08	08	Anual

	travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Su						
--	---	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	tache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões.						
06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; com primento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; fecho de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	02	08	16	Anual
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual

08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes	Par	Individual	06	08	48	Semestral



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	tes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.						
--	--	--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAMPUS FLORESTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono aisi 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com dobradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	03	Anual	

02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vi gĩa, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	08	Anual
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Compartilhado	03	Anual
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Co lete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultâ nea contra-ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	08	Anual
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com re gulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado	Unidade	Individual	08	Anual



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.				
--	---	--	--	--	--

06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	03	Anual
07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	03	Anual
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	03	Anual
09	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO, comprovada através de selo fixado no próprio acessório.	Unidade	Individual	02	Anual
10	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e no e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	04	Anual
11	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de	Par	Individual	02	Anual

	cada peça.				
12	Binoculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo De Visão: 7,2 ° 126 M/1000 M. Características Adicionais: Cor Preto. Acessórios: 1 Estojo de transporte 1 Pano de limpeza.	Unidade	Compartilhado	02	Anual

MATERIAIS DE CONSUMO - CAMPUS FLORESTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	24	Anual
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	02	Anual
03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	24	Anual
04	Combustível, para abastecimento da motocicleta, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Litro	Compartilhado	360	30 litros mensais.

EQUIPAMENTOS - CAMPUS FLORESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Unidade	Compartilhado	01	Única vez.
02	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	02	Única vez.

Rafael Bruno
Bandeira de
Sousa:0179
0470358P

Assinado digitalmente por Rafael
Bruno Bandeira de
Sousa:01790470358
ID: CN=Rafael Bruno Bandeira de
Sousa:01790470358, OU=
IFSERTA OPE - Instituto Federal do
Sertao Pernambucano, O=ICPEdu,
C=BR
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.03.10 16:56:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00. - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO (Por Trabalhador(a)) (A)	QUANTIDADE DE TRABALHADORES (B)	QUANTIDADE TOTAL/ANO C = (AxB)	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	02	08	16	Semestral
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regulagem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; comprimento da	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral



	aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente.						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; reforço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bolsos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Frontais	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável, fechamento com botão; martingali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de borda- do ou estampa.	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Nylon emborrachado impermeável; Capuz com regulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Sutache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual
08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.	Par	Individual	04	08	32	Trimestral

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono AISI 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com dobradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	02	Entrega Única
02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Colete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650.	Unidade	Compartilhado	04	Entrega Única

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	02	Entrega Única
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros.	Unidade	Compartilhado	02	Entrega Única
09	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO, comprovada através de selo fixado no próprio acessório.	Unidade	Individual	04	Entrega Única
10	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e no e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	04	Entrega Única
11	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de cada peça.	Par	Individual	04	Entrega Única
12	Binóculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo De Visão: 7,2 ° 126 M/1000 M. Características Adicionais: Cor Preto. Acessórios: 1 Estojo de transporte 1 Pano de limpeza.	Unidade	Compartilhado	04	Entrega Única

MATERIAIS DE CONSUMO - CAMPUS PETROLINA ZONA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	08	Entrega Única Anual
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	04	Entrega Única Anual

03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	12	Entrega Única
04	Combustível para abastecimento da motocicleta em conformidade com a realização de 48 km de rondas diurnas e 48 km de rondas noturnas diariamente (4 rondas de 12 km em cada turno) – Considerando um consumo médio de 35 km/Litro teremos um total de 2,6 litros de combustível/dia, perfazendo um total de 78 litros/mês.	Litro	Compartilhado	78	Entrega Mensal

EQUIPAMENTOS - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, realização de 4 rondas de 12 km diurnas e 4 rondas de 12 km noturnas diariamente.	Unidade	Compartilhado	01	Entrega Única
02	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	01	Entrega Única

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00. - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – REITORIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO (Por Trabalhador(a)) (A)	QUANTIDADE DE TRABALHADORES (B)	QUANTIDADE TOTAL/ANO C = (AxB)	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	02 Pares por ano	08	16	02 pares por posto a cada 06 meses
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regulação;	Unidade	Individual	02 Unidades por ano	08	16	02 Unidades por posto a cada 06 meses



	gem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; com- primento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extre- mamente maleável, leve e resistente						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; re- forço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bol- sos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Fron- tais	Unidade	Individual	03 Unidades por ano	08	24	02 unidades por posto a cada 04 meses
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Mate- rial/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; teci- do confortável, fechamento com botão; martin- gali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de borda- do ou estampa.	Unidade	Individual	03 Unidades por ano	08	24	02 unidades por posto a cada 04 meses
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Ny- lon emborrachado impermeável; Capuz com re- gulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Su-	Unidade	Individual	01 unidade por ano	08	08	02 por posto a cada 12 meses

	tache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões.						
06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	02 unidades por ano	08	16	02 por posto a cada 06 meses
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	01 unidade por ano	08	08	02 por posto a cada 12 meses
08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	01 unidade por ano	08	08	02 por posto a cada 12 meses
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguin-	Par	Individual	04 pares por ano	08	32	02 pares por posto a cada 03 meses

tes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.						cada 3 meses.
--	--	--	--	--	--	---------------

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono aisi 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com dobradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses
02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	08	02 por posto a cada 12 meses
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Compartilhado	04	02 por posto a cada 12 meses
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Colete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	04	02 por posto a cada 12 meses
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado	Unidade	Individual	04	02 por posto a cada 12 meses



	com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.				
06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	04	01 por posto a cada 06 meses
07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses

MATERIAIS DE CONSUMO - REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	16	02 por posto a cada 06 meses
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses
03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	24	06 por posto a cada 06 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EQUIPAMENTOS - REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	01	01 por ano.



Documento assinado digitalmente
JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO
Data: 10/03/2025 17:06:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS FLORESTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:
Licitação Nº:
Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	FLORESTA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 184,11
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 61,37
Total		11,11%	R\$ 245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
C	SAT	3,00%	R\$ 73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,38
Total		36,80%	R\$ 903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 740,27

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5	R\$ 15,06
---	-----------

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	225,95
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	83,15
Total		R\$ 309,10	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Floresta, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,27
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 309,10
Total		R\$ 2.198,21

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,77
TOTAL		7,11%	R\$ 157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

- a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e
- b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea ‘b’ do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 4.564,53
--	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 380,23
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 101,33
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,83
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,91
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,39
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 75,77
TOTAL		12,41%	R\$ 566,46

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 566,46
4.2	Intra-jornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 566,46

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 146,19
B	EPI's	R\$ 17,21
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 54,26
D	Equipamentos	R\$ 117,92
	Total	R\$ 335,58

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.466,57
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 327,99
B	Lucro	8,03%	R\$ 465,30
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 205,58
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 44,54
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 342,63
	Total	22,68%	R\$ 1.386,04

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.198,21
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 566,46

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 335,58
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 5.466,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.386,04
Valor total por empregado		R\$ 6.852,61

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	R\$ 6.852,61	2	R\$ 13.705,22	1	R\$ 13.705,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 13.705,22

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.705,22
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.705,22
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 164.462,64

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS FLORESTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:
Licitação Nº:
Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	FLORESTA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%		R\$ 509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total				R\$ 2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 224,00
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 74,67
Total		11,11%	R\$ 298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.986,64
--	--------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,67
C	SAT	3,00%	R\$ 89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,93
Total		36,80%	R\$ 1.099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 740,27

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5	R\$ 18,33
---	-----------

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	274,91
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	101,17
Total		R\$ 376,07	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Floresta, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,27
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 376,07
Total		R\$ 2.514,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

- a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e
- b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea ‘b’ do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.393,12
---	--------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 449,25
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 119,73
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,16
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,08
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,55
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 89,53
TOTAL		12,41%	R\$ 669,29

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 669,29
4.2	Intrajornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 669,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 146,19
B	EPI's	R\$ 17,21
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 54,26
D	Equipamentos	R\$ 117,92
	Total	R\$ 335,58

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.397,99
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 383,88
B	Lucro	8,03%	R\$ 544,58
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 240,61
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 52,13
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 401,01
	Total	22,68%	R\$ 1.622,20

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4):Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.514,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 669,29

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 335,58
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 6.397,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.622,20
Valor total por empregado		R\$ 8.020,19

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	R\$ 8.020,19	2	R\$ 16.040,38	1	R\$ 16.040,38
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.040,38

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 16.040,38
B	Valor mensal do serviço	R\$ 16.040,38
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 192.484,56

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS FLORESTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	FLORESTA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%		R\$ 509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total				R\$ 2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 224,00
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 74,67
Total		11,11%	R\$ 298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,67
C	SAT	3,00%	R\$ 89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,93
Total		36,80%	R\$ 1.099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 740,27

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 18,33

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	274,91
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	101,17
Total		R\$ 376,07	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Floresta, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 298,66	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.099,08	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,27	
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 376,07	
Total		R\$ 2.514,09	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a

ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.393,12
--	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 449,25
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 119,73
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,16
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,08
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,55
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 89,53
	TOTAL	12,41%	R\$ 669,29

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 669,29
4.2	Intra-jornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 669,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 146,19
B	EPI's	R\$ 14,50
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 2,58
D	Equipamentos	R\$ 0,48
	Total	R\$ 163,75

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.226,16
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 373,57
B	Lucro	8,03%	R\$ 529,95
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 234,14
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 50,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 390,24
	Total	22,68%	R\$ 1.578,63

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.514,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 669,29

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 163,75
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 6.226,16
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.578,63
Valor total por empregado		R\$ 7.804,79

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12x36 II NOTURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 7.804,79	2	R\$ 15.609,58	2	R\$ 31.219,16
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 31.219,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 15.609,58
B	Valor mensal do serviço	R\$ 31.219,16
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 374.629,92

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	1	R\$ 13.705,22	R\$ 13.705,22	R\$ 164.462,64
Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	1	R\$ 16.040,38	R\$ 16.040,38	R\$ 192.484,56
Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	2	R\$ 15.609,58	R\$ 31.219,16	R\$ 374.629,92
			R\$ 60.964,76	R\$ 731.577,12

Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2025.07.22 10:01:27
-03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 184,11
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 61,37
Total		11,11%	R\$ 245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
C	SAT	3,00%	R\$ 73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,38
Total		36,80%	R\$ 903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 5,00. A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 15,06

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	225,95
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	83,15
Total		R\$ 309,10	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,48	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 903,36	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 839,29	
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 309,10	
Total		R\$ 2.297,22	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,77
TOTAL		7,11%	R\$ 157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a

ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 4.663,55
---	--------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 388,47
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 103,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,87
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,93
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,53
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 77,41
TOTAL		12,41%	R\$ 578,75

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 578,75
4.2	Intra-jornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 578,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,00
B	EPI's	R\$ 22,26
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 79,37
D	Equipamentos	R\$ 117,76
	Total	R\$ 346,39

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.588,68
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 335,32
B	Lucro	8,03%	R\$ 475,69
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 210,17
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 45,54
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 350,28
	Total	22,68%	R\$ 1.417,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.297,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 578,75

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 346,39
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 5.588,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.417,00
Valor total por empregado		R\$ 7.005,69

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	R\$ 7.005,69	2	R\$ 14.011,38	1	R\$ 14.011,38
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 14.011,38

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 14.011,38
B	Valor mensal do serviço	R\$ 14.011,38
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 168.136,56

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 184,11
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 61,37
Total		11,11%	R\$ 245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
C	SAT	3,00%	R\$ 73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,38
Total		36,80%	R\$ 903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 5,00. A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 15,06

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	225,95
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	83,15
Total		R\$ 309,10	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,48	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 903,36	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 839,29	
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 309,10	
Total		R\$ 2.297,22	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,77
TOTAL		7,11%	R\$ 157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a

ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 4.663,55
---	--------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 388,47
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 103,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,87
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,93
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,53
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 77,41
TOTAL		12,41%	R\$ 578,75

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 578,75
4.2	Intrajornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 578,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,00
B	EPI's	R\$ 17,69
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 10,47
D	Equipamentos	R\$ 0,32
	Total	R\$ 155,48

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.397,77
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 323,87
B	Lucro	8,03%	R\$ 459,44
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 202,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 43,98
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 338,32
	Total	22,68%	R\$ 1.368,60

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4):Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.297,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 578,75

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 155,48
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 5.397,77
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.368,60
Valor total por empregado		R\$ 6.766,37

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 6.766,37	2	R\$ 13.532,74	1	R\$ 13.532,74
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 13.532,74

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.532,74
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.532,74
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 162.392,88

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%		R\$ 509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total				R\$ 2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 224,00
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 74,67
Total		11,11%	R\$ 298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,67
C	SAT	3,00%	R\$ 89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,93
Total		36,80%	R\$ 1.099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 5,00. A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intraornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 18,33

2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	Valor (R\$)
A	Indenização do Intervalo Intraornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 274,91
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intraornada	R\$ 101,17
Total		R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intraornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intraornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intraornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intraornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intraornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 839,29
2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	R\$ 376,07
Total		R\$ 2.613,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na

minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.492,14
---	--------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 457,49
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 121,93
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,20
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,10
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,69
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 91,17
TOTAL		12,41%	R\$ 681,57

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizamos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 681,57
4.2	Intrajornada	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 681,57

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,00
B	EPI´s	R\$ 22,26
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 79,37
D	Equipamentos	R\$ 117,76
Total		R\$ 346,39

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.520,10
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 391,21
B	Lucro	8,03%	R\$ 554,97
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 245,20
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 53,13
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 408,66
Total		22,68%	R\$ 1.653,16

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4):Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.613,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 681,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 346,39
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 6.520,10
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.653,16
	Valor total por empregado	R\$ 8.173,26

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	R\$ 8.173,26	2	R\$ 16.346,52	1	R\$ 16.346,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.346,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 16.346,52
B	Valor mensal do serviço	R\$ 16.346,52
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 196.158,24

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	1	R\$ 14.011,38	R\$ 14.011,38	R\$ 168.136,56
Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	1	R\$ 13.532,74	R\$ 13.532,74	R\$ 162.392,88
Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	1	R\$ 16.346,52	R\$ 16.346,52	R\$ 196.158,24
			R\$ 43.890,64	R\$ 526.687,68

Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2025.07.22 10:12:14
-03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30% R\$	509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	184,11
B	Adicional de férias	2,78%	61,37
Total		11,11%	245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	490,96
B	Salário Educação	2,50%	61,37
C	SAT	3,00%	73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,55
F	SEBRAE	0,60%	14,73
G	INCRA	0,20%	4,91
H	FGTS	8,00%	196,38
Total		36,80%	903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intra jornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)		R\$	15,06
2.4	Indenização do trabalho intrajornada	Valor (R\$)	
A	Valor do Intervalo Intra jornada	R\$	225,95
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF N° 108 de 07/06/23 - 36,80%	R\$	83,15
Total			R\$ 309,10

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intra jornada	R\$	309,10
Total		R\$	2.387,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,77
TOTAL		7,11%	R\$ 157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-contedo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	4.753,55
---	------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 395,97
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 105,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,90
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,95
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,65
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 78,91
	TOTAL	12,41%	R\$ 589,92

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizamos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 / 220 * 1,5)	R\$	15,06
---	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação. Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 589,92
4.2	Intra jornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 589,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	19,40
C	Material de Consumo	R\$	136,18
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	117,68
Total			R\$ 377,86

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.721,32
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	343,28
B	Lucro	8,03%	486,99
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	215,16
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	46,62
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	358,60
Total			R\$ 1.450,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.387,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	589,92
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	377,86
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.721,32
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.450,64
Valor total por empregado			R\$ 7.171,96

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZAD	R\$ 7.171,96	2	R\$ 14.343,93	1	R\$ 14.343,93
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 14.343,93

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	14.343,93
B	Valor mensal do serviço	R\$	14.343,93
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	172.127,11

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total			R\$	2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	224,00
B	Adicional de férias	2,78%	74,67
Total		11,11%	298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	597,33
B	Salário Educação	2,50%	74,67
C	SAT	3,00%	89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,87
F	SEBRAE	0,60%	17,92
G	INCRA	0,20%	5,97
H	FGTS	8,00%	238,93
Total		36,80%	1099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intrajornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 / 220 * 1,5)		R\$	18,33
2.4	Indenização do trabalho intrajornada	Valor (R\$)	
A	Valor do Intervalo Intrajornada	R\$	274,91
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF Nº 108 de 07/06/23 - 36,80%	R\$	101,17
Total			R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	376,07
Total		R\$	2.703,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 10,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-contudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	5.582,14
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 464,99
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 123,92
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,23
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,12
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,81
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 92,66
	TOTAL	12,41%	R\$ 692,74

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)	R\$	18,33
--	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intraornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intraornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 692,74
4.2	Intraornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 692,74

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	19,40
C	Material de Consumo	R\$	136,18
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	117,68
Total		R\$	377,86

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.652,74
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	399,16
B	Lucro	8,03%	566,27
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	250,19
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	54,21
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	416,98
Total		22,68%	R\$ 1.686,80

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.703,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	692,74
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	377,86
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$	6.652,74
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.686,80

Valor total por empregado	R\$	8.339,54
----------------------------------	------------	-----------------

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZAD	R\$ 8.339,54	2	R\$ 16.679,08	1	R\$ 16.679,08
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.679,08

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	16.679,08
B	Valor mensal do serviço	R\$	16.679,08
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	200.149,00

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __: __ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$	509,84
Total		R\$	2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	184,11
B	Adicional de férias	2,78%	61,37
Total		11,11%	245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.454,78
--	--------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	490,96
B	Salário Educação	2,50%	61,37
C	SAT	3,00%	73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,55
F	SEBRAE	0,60%	14,73
G	INCRA	0,20%	4,91
H	FGTS	8,00%	196,38
Total		36,80%	903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intra jornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)			R\$	15,06
2.4	Indenização do trabalho intrajornada	Valor (R\$)		
A	Valor do Intervalo Intra jornada	R\$	225,95	
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF Nº 108 de 07/06/23 - 36,80%	R\$	83,15	
Total				R\$ 309,10

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação da Campus Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intra jornada	R\$	309,10
Total		R\$	2.387,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	15,77
TOTAL		7,11%	R\$	157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da

formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: $(\text{Mês não trabalhado} / \text{Meses do ano}) \times \text{Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado} - (1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>), A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	4.753,55
---	------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 395,97
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 105,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,90
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,95
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,65
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 78,91
	TOTAL	12,41%	R\$ 589,92

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \left\{ \left[\frac{180}{30} / 12 \right] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \right\} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 / 220 * 1,5)	R\$	15,06
---	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 589,92
4.2	Intra jornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 589,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	12,28
C	Material de Consumo	R\$	1,82
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	0,24
Total			R\$ 118,94

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.462,40
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	327,74
B	Lucro	8,03%	464,95
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	205,42
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	44,51
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	342,37
Total			R\$ 1.384,99

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.387,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	589,92

Posto 12x36h DIURNO NÃO MOTORIZ

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	118,94
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	5.462,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.384,99
	Valor total por empregado	R\$	6.847,39

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZAD	R\$ 6.847,39	2	R\$ 13.694,79	1	R\$ 13.694,79
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 13.694,79

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	13.694,79
B	Valor mensal do serviço	R\$	13.694,79
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	164.337,45

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total			R\$	2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	224,00
B	Adicional de férias	2,78%	74,67
Total		11,11%	298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	597,33
B	Salário Educação	2,50%	74,67
C	SAT	3,00%	89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,87
F	SEBRAE	0,60%	17,92
G	INCRA	0,20%	5,97
H	FGTS	8,00%	238,93
Total		36,80%	1099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intrajornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 / 220 * 1,5)		R\$	18,33
2.4	Indenização do trabalho intrajornada	Valor (R\$)	
A	Valor do Intervalo Intrajornada	R\$	274,91
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF N° 108 de 07/06/23 - 36,80%	R\$	101,17
Total			R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação da Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	376,07
Total		R\$	2.703,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	19,19
TOTAL		7,11%	R\$	191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da

formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	5.582,14
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 464,99
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 123,92
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,23
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,12
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,81
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 92,66
TOTAL		12,41%	R\$ 692,74

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. Fórmula: [(20/30)/12] x 1,416% x 45,22% x 100 = 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44% x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)	R\$	18,33
--	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 692,74
4.2	Intra jornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 692,74

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	12,28
C	Material de Consumo	R\$	1,82
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	0,24
Total			R\$ 118,94

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.393,82
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	383,63
B	Lucro	8,03%	544,23
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	240,45
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	52,10
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	400,75
Total			R\$ 1.621,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.703,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	692,74

Posto 12x36h NOTURNO N MOTORIZA

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	118,94
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	6.393,82
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.621,15
	Valor total por empregado	R\$	8.014,97

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZAD	R\$ 8.014,97	2	R\$ 16.029,94	1	R\$ 16.029,94
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.029,94

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	16.029,94
B	Valor mensal do serviço	R\$	16.029,94
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	192.359,34

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Tipo de Posto	Nº de Postos	Empregados
Vigilância Armada Diurna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Diurna Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna Motorizada	1	2
Totais	4	8

Preço de Referência Uniformes POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Anual por Empregado	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos					(A)	(B)	C = (A x B)	D = (C / 12) / 8
1	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	2	16	155,00	2480,00	25,83
2	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regulagem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; comprimento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente	Unidade	Individual	2	16	29,00	464,00	4,83
3	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; reforço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bolsos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Frontais	Unidade	Individual	2	16	110,00	1760,00	18,33
4	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável, fechamento com botão; martingali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de bordado ou estampa.	Unidade	Individual	2	16	118,50	1896,00	19,75
5	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Nylon emborrachado impermeável; Capuz com regulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Sutchae para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de placas com fechamento através de botões.	Unidade	Individual	1	8	136,96	1095,68	11,41
6	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	2	16	33,90	542,40	5,65
7	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	1	8	9,99	79,92	0,83

8	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	1	8	131,67	1053,36	10,97
9	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes especificações: Ideal para usar em calçado bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.	Par	Individual	4	32	21,00	672,00	7,00
Valor Total por mês / Empregado								104,62
Valor Total por mês / Posto								209,24

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Tipo de Posto	Nº de Postos	Empregados
Vigilância Armada Diurna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Diurna Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna Motorizada	1	2
Totais	4	8

Preço de Referência EPI's POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 8
10	Algemas: Algemas, material: aço carbono aisi 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com dobradiça, trava e porta algemas	Unidade	Compartilhado	2	148,44	296,88	120	0,31
11	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	8	20,00	160,00	120	0,17
12	Cassetete, material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Individual	8	36,50	292,00	120	0,30
13	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Colete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra-ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	8	464,25	3714,00	120	3,87
14	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baileiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em tecido Rip-stop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.	Unidade	Individual	8	175,00	1400,00	120	1,46
15	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	4	89,97	359,88	120	0,37
16	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	2	173,84	347,68	120	0,36
17	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	2	4700,00	9400,00	240	4,90
18	Binoculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo de visão: 7,2 ° 126M/1000M. Características Adicionais: Cor preta. Acessórios: 1 estojo de transporte e 1 pano de limpeza	Unidade	Compartilhado	4	130,47	521,88	120	0,54
Valor Total por mês / Empregado								12,28
Valor Total por mês / Posto								24,57

Preço de Referência Equipamentos de Proteção Individual POR EMPREGADO / POSTO (Apenas Noturno Motorizado)								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 4

19	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO comprovada através de selo fixado no próprio acessório.	Unidade	Individual	4	315,87	1263,48	120	2,63
20	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	4	101,95	407,80	120	3,40
21	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de cada peça.	Par	Individual	4	130,53	522,12	120	1,09
Valor Total por Mês / Por Empregado: Itens 10 até 21 (Posto Motorizado)								19,40
Valor Total por Mês / Por Posto Motorizado								38,80

Preço de Referência Materiais de Apoio / Consumo POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 8
22	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Individual	8	1,22	9,76	12	0,10
23	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10cm x 30,80cm	Unidade	Individual	4	18,90	75,60	12	0,78
24	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre .38 especial	Unidade	Individual	12	7,52	90,24	12	0,94
Valor Total por Mês / Por Empregado:								1,82
Valor Total por Mês / Por Posto Motorizado								3,64

Preços de Referência Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo POR EMPREGADO / POSTO (Apenas Posto Motorizado)								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 4
25	Combustível para abastecimento da motocicleta em conformidade com a realização de 48 km de rondas diurnas e 48 km de rondas noturnas diariamente (4 rondas de 12 km em cada turno) – Considerando um consumo médio de 35 km/Litro teremos um total de 2,6 litros de combustível/dia, perfazendo um total de 78 litros/mês	Litros	Compartilhado	936 litros/ano (78 por mês)	6,89	6449,04	12	134,36
Valor Total por Mês / Por Empregado: Itens 22 até 25 (posto motorizado)								136,18
Valor Total por Mês / Por Posto Motorizado								272,36

A depreciação de uma máquina deve obedecer o que é determinado pela Secretaria da Receita Federal, no artigo 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciação de máquinas e equipamentos, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e utensílios e 25 anos para os imóveis. Estas normas descritas são sugeridas pela SRF, mas não obrigatoriamente é necessário utilizar esta tabela para cálculo da depreciação dos bens em uma empresa, principalmente se ela for do Simples Nacional ou Lucro Presumido.

A informação da vida útil, se tira geralmente do catálogo do fabricante ou de experiências passadas da construtora. A vida útil depende do tipo de equipamento, das condições de trabalho, da qualidade e da manutenção.

A Receita Federal estabelece limites para a vida útil de cada tipo de máquina. Pode-se depreciar em menos tempo, porém não em mais tempo. Diante do exposto, utilizaremos como parâmetro a Instrução Normativa RFB nº: 1700, de 14 de março de 2017, ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO e INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, ANEXO I.

OBS.: A vida útil do item 17 da planilha de EPI's e Materiais de Apoio (Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros), foi definida de acordo com pesquisas, como por exemplo, a cartilha de depreciação do exército brasileiro de Brasília.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Tipo de Posto	Nº de Postos	Empregados
Vigilância Armada Diurna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Diurna Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna Motorizada	1	2
Totais	4	8

Preço de Referência Equipamentos Diversos POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 8
26	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	1	230,39	230,39	120	0,24
Valor Total por mês / Empregado								0,24
Valor Total por mês / Posto								0,48

Preço de Referência Equipamentos Diversos POR EMPREGADO / POSTO Motorizado								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 4
27	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, para a realização de 4 (quatro) rondas diurnas de 12 Km e 4 (quatro) rondas noturnas de 12 Km por dia na área da fazenda experimental do Campus Petrolina Zona Rural.	Unidade	Compartilhado	1	22549,00	22.549,00	48	117,44
Valor Total por mês / Empregado (Itens 26 até 27) Posto motorizado								117,68
Valor Total por mês / Posto								235,36

Considerações relativas aos parâmetros utilizados para efeito de cálculo da depreciação dos itens previstos para contratação deste serviço

A depreciação de uma máquina deve obedecer o que é determinado pela Secretaria da Receita Federal, no artigo 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciação de máquinas e equipamentos, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e utensílios e 25 anos para os imóveis. Estas normas descritas são sugeridas pela SRF, mas não obrigatoriamente é necessário utilizar esta tabela para cálculo da depreciação dos bens em uma empresa, principalmente se ela for do Simples Nacional ou Lucro Presumido.

A informação da vida útil, se tira geralmente do catálogo do fabricante ou de experiências passadas da construtora. A vida útil depende do tipo de equipamento, das condições de trabalho e da qualidade da manutenção.

A Receita Federal estabelece limites para a vida útil de cada tipo de máquina. Pode-se depreciar em menos tempo, porém não em mais tempo. Diante do exposto, utilizaremos como parâmetro a Instrução Normativa RFB nº: 1700, de 14 de março de 2017, ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO						
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO		VALOR ANUAL DO POSTO		VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	1	R\$	14.343,93	R\$	172.127,11	R\$ 172.127,11
Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	1	R\$	16.679,08	R\$	200.149,00	R\$ 200.149,00
Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	1	R\$	13.694,79	R\$	164.337,45	R\$ 164.337,45
Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	1	R\$	16.029,94	R\$	192.359,34	R\$ 192.359,34
					R\$ 44.717,80	R\$ 728.972,90

Thaminne Myllena
Maria de Carvalho
Moura:
06696329455

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena
Maria de Carvalho Moura:06696329455
DN: CN=Thaminne Myllena Maria de Carvalho
Moura:06696329455, OU=IFSERTAPE - Instituto
Federal do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu,
C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.22 11:50:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura
Contadora SIAPE 1037639
IFSertãoPE / PROAD / DpCont.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE REITORIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT000626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$	1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1/1/2025	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
Total			R\$	2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	184,11
B	Adicional de férias	2,78%	61,37
Total		11,11%	245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
---	------------	-----------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	490,96
B	Salário Educação		2,50%	61,37
C	SAT		3,00%	73,64
D	SESC OU SESI		1,50%	36,82
E	SENAI - SENAC		1,00%	24,55
F	SEBRAE		0,60%	14,73
G	INCRA		0,20%	4,91
H	FGTS		8,00%	196,38
Total			36,80%	903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15*2*5)-(1595,74*50%*6%)	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 – R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	(Prêmio Assiduidade / Cesta Básica – conforme cláusula Décima Segunda da CCTPE000626/2025).	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa Nº 05 de 2017.

Nota 3: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, descontada uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias, a proporcionalidade é de 50%. O decreto municipal 7/2023 da prefeitura de Petrolina fixa o valor da tarifa municipal em R\$ 5,00 (cinco reais).

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025: as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada.

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5

15,06

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)
A	Valor do Intervalo Intrajornada (15 x o valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 225,95
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo – SC COSIT SRF nº 108 de 07/06/23 – 36,80%.	R\$ 83,15
Total		R\$ 309,10

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 290/2024, a quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação. Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação da Reitoria, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	839,29
2.4	Indenização do Intervalo Intra-jornada	R\$	309,10
Total		R\$	2.297,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	15,77
TOTAL		7,11%	R\$	157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea ‘b’ do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)					R\$	4.663,55

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em dias)	Valor (R\$)
A	Férias (Custo Diário * Estimativa)	8,33%	R\$ 388,47
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 103,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,87
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,93
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,53
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 77,41
	TOTAL	12,41%	R\$ 578,75

Nota 1: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Nota 2 - **Férias:** Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Nota 3 – **Ausências Legais:** A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Nota 4 - Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Nota 5 – Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Nota 6 – Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Nota 7 – Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1/220)*1,5						R\$ 15,06

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15	R\$ -

Total		R\$	-
Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.			
Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 578,75
4.2	Intra-jornada	15,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 578,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 123,65
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$ 8,92
C	Material de Consumo	R\$ 2,47
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$ 0,24
Total		R\$ 135,28

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 5.377,57
---	--------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	322,65
B	Lucro	8,03%	457,72
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	202,23
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	43,82
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	337,05
Total		22,68%	R\$ 1.363,48

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.297,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	578,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	135,28
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	5.377,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.363,48
	Valor total por empregado	R\$	6.741,05

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 6.741,05	2	R\$ 13.482,10	2	R\$ 26.964,20
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 26.964,20

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.482,10
B	Valor mensal do serviço	R\$ 26.964,20
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 323.570,35

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total			R\$	2.687,98

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	224,00
B	Adicional de férias	2,78%	74,67
Total		11,11%	298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	597,33
B	Salário Educação	2,50%	74,67
C	SAT	3,00%	89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,87
F	SEBRAE	0,60%	17,92
G	INCRA	0,20%	5,97
H	FGTS	8,00%	238,93
Total		36,80%	1099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15*2*5)-(1595,74*50%*6%)	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 – R\$1,00) conforme Clausula Décima Quarta CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	(Prêmio Assiduidade / Cesta Básica – conforme cláusula Décima Segunda da CCTPE000626/2025).	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa Nº 05 de 2017.

Nota 3: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, descontada uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias, a proporcionalidade é de 50%. O decreto municipal 7/2023 da prefeitura de Petrolina fixa o valor da tarifa municipal em R\$ 5,00 (cinco reais).

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025 as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1/220)*1,5 **18,33**

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)
A	Valor do Intervalo Intrajornada (15 x o valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 274,91
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo – SC COSIT SRF nº 108 de 07/06/23 – 36,80%.	R\$ 101,17
Total		R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 290/2024, a quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrainjornada mínimo para repouso e alimentação a

Nota 4: Conforme informação da Reitoria, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 839,29
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 376,07
Total		R\$ 2.613,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
--	--	--	--	--	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)					R\$ 5.492,13

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em dias)	Valor (R\$)
A	Férias (Custo Diário * Estimativa)	8,33%	R\$ 457,49
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 121,93
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,20
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,10
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,69
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 91,17
	TOTAL	12,41%	R\$ 681,57

Nota 1: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Nota 2 - **Férias:** Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Nota 3 – **Ausências Legais:** A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Nota 4 - **Licença Paternidade:** Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Nota 5 – Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Nota 6 – Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Nota 7 – Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1/220)*1,5					R\$ 18,33

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15	R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intra jornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 5: Conforme informação da Reitoria, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 681,57
4.2	Intrajornada	15,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 681,57

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 123,65
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$ 8,92
C	Material de Consumo	R\$ 2,47
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$ 0,24
Total		R\$ 135,28

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.308,99
---	--------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	378,54
B	Lucro	8,03%	537,00
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	237,26
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	51,41
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	395,43
Total		22,68%	R\$ 1.599,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.613,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	681,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	135,28
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	6.308,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.599,64
	Valor total por empregado	R\$	7.908,62

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 NOTURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 7.908,62	2	R\$ 15.817,25	2	R\$ 31.634,50
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 31.634,50

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	15.817,25
B	Valor mensal do serviço	R\$	31.634,50
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$	379.613,96

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	2	R\$ 13.482,10	R\$ 161.785,17	R\$ 26.964,20	R\$ 323.570,35
Posto 12X36 NOTURNO NÃO MOTORIZADO	2	R\$ 15.817,25	R\$ 189.806,98	R\$ 31.634,50	R\$ 379.613,96
				R\$ 58.598,69	R\$ 703.184,30

Thaminne
Myllena Maria de
Carvalho Moura
06696329455

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena
Maria de Carvalho Moura:06696329455
DN: CN=Thaminne Myllena Maria de
Carvalho Moura:06696329455,
OU=IFSERTÃOPE - Instituto Federal do
Sertão Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR
• Razão: Eu sou o autor deste documento
• Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.07.22 11:50:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura
Contador, SIAPE 1037639;
IFSertãoPE / PROAD;
Setorial Contábil, Departamento de Contabilidade.

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços de Vigilância

GRUPO 01: Reitoria							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
01	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	13.482,10	26.964,20	12	323.570,40
02	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.817,25	31.634,50	12	379.614,00
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 01							703.184,40

GRUPO 02: Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
03	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 25 km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	14.011,38	14.011,38	12	168.136,56
04	Vigilância armada, diurna, não motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando os trabalhos as 06 horas da manhã e finalizando as 18 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.532,74	13.532,74	12	162.392,88
05	Vigilância armada, noturna, motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina com rondas Internas no Campus com uma média de 10 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18 horas e finalizando as 06 da manhã. CBO 5173-30.(01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.346,52	16.346,52	12	196.158,24
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 02							526.687,68

GRUPO 03: Campus Petrolina Zona Rural							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
06	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda (a área da fazenda é de 198 hectares), em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.679,08	16.679,08	12	200.148,96
07	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.029,94	16.029,94	12	192.359,28
08	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02	Posto / Mês	01	14.343,93	14.343,93	12	172.127,16

	vigilantes). CATSER: 24015						
09	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.694,79	13.694,79	12	164.337,48
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 03							728.972,88

GRUPO 04: Campus Floresta							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
10	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 20km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h . CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.705,22	13.705,22	12	164.462,64
11	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 10km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 18:00 h e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.040,38	16.040,38	12	192.484,56
12	Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00 h. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). (Sede do Campus). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.609,58	31.219,16	12	374.629,92
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 04							731.577,12
Valor Total Estimado da Contratação (Grupos 01 a 04)							2.690.422,08

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços de Vigilância

GRUPO 01: Reitoria							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
01	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	13.482,10	26.964,20	12	323.570,40
02	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.817,25	31.634,50	12	379.614,00
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 01							703.184,40

GRUPO 02: Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
03	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 25 km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	14.011,38	14.011,38	12	168.136,56
04	Vigilância armada, diurna, não motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando os trabalhos as 06 horas da manhã e finalizando as 18 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.532,74	13.532,74	12	162.392,88
05	Vigilância armada, noturna, motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina com rondas Internas no Campus com uma média de 10 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18 horas e finalizando as 06 da manhã. CBO 5173-30.(01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.346,52	16.346,52	12	196.158,24
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 02							526.687,68

GRUPO 03: Campus Petrolina Zona Rural							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
06	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda (a área da fazenda é de 198 hectares), em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.679,08	16.679,08	12	200.148,96
07	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.029,94	16.029,94	12	192.359,28
08	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02	Posto / Mês	01	14.343,93	14.343,93	12	172.127,16

	vigilantes). CATSER: 24015						
09	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.694,79	13.694,79	12	164.337,48
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 03							728.972,88

GRUPO 04: Campus Floresta							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
10	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 20km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h . CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.705,22	13.705,22	12	164.462,64
11	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 10km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 18:00 h e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.040,38	16.040,38	12	192.484,56
12	Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00 h. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). (Sede do Campus). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.609,58	31.219,16	12	374.629,92
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 04							731.577,12
Valor Total Estimado da Contratação (Grupos 01 a 04)							2.690.422,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
3. Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos **serviços de vigilância armada** se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
4. A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - a. Não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
5. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
6. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

INDICADOR 1	
Fornecimento e uso de EPI's e uniformes no local da execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento das determinações específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 02 (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências – Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 2	
Cumprimento das atividades e rotinas dos vigilantes nos Postos de Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir a execução dos serviços, pelos vigilantes nos seus Postos de

Instituto Federal do Sertão Pernambucano

Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro- CEP: 56302-100- Petrolina/PE | Fone: (87) 2101-2350

www.ifsertaope.edu.br | licitacoes@ifsertaope.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

	Serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência. Serão analisadas as atividades como registros nos livros de ocorrências, rondas preventivas nas instalações, controle do acesso de veículos e pessoas, dentre outras atribuições dos vigilantes previsto no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 02 (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 3	
Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização dos equipamentos e materiais, nos postos de serviços, necessários para o bom cumprimento dos serviços contratados em atendimento ao Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 02 (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

INDICADOR 4

Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante.

Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos estipulados pela Administração referentes a Notificações ou Solicitações à Contratada.
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	Data de início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha;

Instituto Federal do Sertão Pernambucano

Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro- CEP: 56302-100- Petrolina/PE | Fone: (87) 2101-2350

www.ifsertaope.edu.br | licitacoes@ifsertaope.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

	• 02 (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 5	
Cumprimento do prazo para substituição de vigilante em caso de eventual ausência.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a substituição, no prazo de 1h (uma hora), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato; Manter a continuidade dos Serviços de vigilância.
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração para substituição de vigilante em caso de eventual ausência.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato.
Periodicidade	Por notificações/solicitações enviadas à contratada, com aferição mensal.
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês.
Início de vigência	A partir da data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 01 (uma) ocorrência - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 02 (duas) ocorrências – Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 03 (três) ocorrências – Retenção de 3% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências – Retenção de 4% (três por

Instituto Federal do Sertão Pernambucano

Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro- CEP: 56302-100- Petrolina/PE | Fone: (87) 2101-2350

www.ifsertaope.edu.br | licitacoes@ifsertaope.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

	cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 6	
Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) vigilante(s)	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar a ocorrências de atrasos de pagamentos de salários, 13º salário, férias, vale alimentação ou qualquer outro tipo de benefícios mensais e diários, tais como: Vale-transporte, Cesta Básica, etc.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Análise da documentação enviada pela contratada com o devido preenchimento do Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato no caso de constatação de ocorrências.
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 e atualizações e data-base fornecida pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional dos Vigilantes.
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 01 (uma) ocorrência - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura • 02 (duas) ocorrência - Retenção de 4,0 (quatro por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Instituto Federal do Sertão Pernambucano

Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro- CEP: 56302-100- Petrolina/PE | Fone: (87) 2101-2350

www.ifsertaope.edu.br | licitacoes@ifsertaope.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSEPTAOPE

	Previdenciárias e Trabalhistas).
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**AJUSTE MENSAL PARA REALIZAR O PAGAMENTO DE ACORDO COM
IMR – INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Processo n°:	Contrato n°:	Mês/Ano de Referência:
Quadro Resumo de Ajustes no Pagamento		
Indicadores:	Número de Ocorrências Verificadas pelo (a) Fiscalização Técnica:	Percentual de Retenção na Fatura/Nota Fiscal:
01 – Fornecimento e uso de EPI's e uniformes no local da execução dos serviços;		
02 – Cumprimento das atividades e rotinas dos vigilantes nos Postos de Serviços;		
03 – Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços;		
04 – Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante;		
05 – Cumprimento do prazo para		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

substituição de vigilante em caso de eventual ausência;		
06 - Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) vigilante (s);		
Percentual Total de Retenção da Nota Fiscal/Fatura		
VALOR TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA		
Número da Nota Fiscal/Fatura:	Data da emissão Nota Fiscal/Fatura:	
(Valor Total da Nota Fiscal/Fatura) – (Percentual Total de Retenções da Nota Fiscal/Fatura):		
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ XX. XXX, XX (VALOR POR EXTENSO)		

Petrolina – PE____,____de ____.

Fiscal Técnico do Contrato
(Unidade do IFSertãoPE)

Ciente em, ____de____de ____.

Preposto / Representante da
Contratada - CPF n°: